



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2019

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº: 13.300, 13.625, 18.784/2018, 00646, 03958, 05195, 05302, 05345, 06322, 06591, 08018, 08024, .

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 011/2019

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 14/10/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as unidades administrativas, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros





ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;

- b) Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I;
- c) Prazo de entrega dos produtos será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias nas unidades administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar após a emissão da nota de empenho.
- d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) lote(s) cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2019
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, conforme legislação em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual





período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.2 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.3 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2019
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e





realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.

6.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecidos, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1- Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 - para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





- 7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.
- 7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9**- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10**- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11**- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12** – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13** – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.





- 7.14- Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.





9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A aquisição dos produtos pelo Município de Piraí será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

12.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias nas unidades administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar após a emissão da nota de empenho.

12.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas

12.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

12.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.





12.6- O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “b”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Fazenda pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

14.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Município de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

14.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.





14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1- A fiscalização da execução do contrato caberá ao Município, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 15.2- A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 15.3- O Município terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 15.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da licitante, no que concerne a entrega, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao Município, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.





- 16.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 16.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização do Município, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.





19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1– Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato

21.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3 – O Município de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

21.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 27 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Registro de preços para aquisição de material de expediente

2- JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE QUANTITATIVOS):

Para atender as seguintes unidades administrativas: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ciencia e Tecnologia, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundo Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Transporte e Transito e Secretaria Municipal de Administração, sendo: atender as escolas da rede municipal de ensino, bibliotecas, casa de cultura, casarão cultural, centro cultural, condomínio da arte, setor de dívida ativa e divisão de receita, CRAS, CREAS, Casa de Abrigo, demarcação viária, demanda de estoque no setor de almoxarifado.

3- FORMA DE ENTREGA:

Entrega integral Entrega parcelada:

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO):

O fornecimento deverá ser feito nas unidades administrativas solicitantes, nas quantidades que virem a solicitar, em até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

6- PENALIDADES:

Conforme previsto na Lei 8.666/93 no caso da empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento:





7- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	50	UN	75.10.4 - BORRACHA BI-COLOR	0,79	39,50
002	5370	UN	75.10.347 - BORRACHA PLÁSTICA , BRANCA, FORMATO RETANGULAR 3,3 X 2,3 X 0,08 CM NO MÍNIMO	1,07	5.745,90
003	210	UN	75.30.154 - BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILINDRICO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA DENTRO	3,57	749,70
004	1500	UN	75.30.203 - CANETA COM TINTA AZUL A BASE DE ALCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFICIES LISAS, COM SECAGEM RAPIDA. TINTA DE FACIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO.	11,46	17.190,00
005	700	UN	75.30.204 - CANETA COM TINTA PRETA A BASE DE ALCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFICIES LISAS, COM SECAGEM RAPIDA. TINTA DE FACIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO.	11,46	8.022,00
006	500	UN	75.30.205 - CANETA COM TINTA VERMELHA A BASE DE ALCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFICIES LISAS, COM SECAGEM RAPIDA. TINTA DE FACIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO.	11,46	5.730,00
007	25	UN	75.30.143 - CANETA CORRETIVA LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 7ML	4,41	110,25
008	1000	UN	75.30.144 - CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	0,49	490,00
009	6640	UN	75.30.176 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	0,43	2.855,20
010	6330	UN	75.30.177 - CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	0,44	2.785,20
011	20	UN	75.20.42 - CANETA FUTURA, NA COR PRETA	5,27	105,40
012	20	UN	75.20.43 - CANETA FUTURA, NA COR VERMELHA	5,27	105,40





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



013	3080	EST	75.30.150 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA FINA	2,97	9.147,60
014	84	EST	75.30.236 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA GROSSA	6,58	552,72
015	2022	CX	75.30.238 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 134MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA PILOT 850, CAIXA COM 6 CORES.	24,53	49.599,66
016	264	UN	75.20.255 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA	0,84	221,76
017	200	UN	75.20.257 - CANETA MARCA TEXTO ROSA	0,50	100,00
018	40	UN	75.20.258 - CANETA MARCA TEXTO VERDE	0,86	34,40
019	37	UN	75.30.147 - CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD	4,83	178,71
020	10	UN	75.10.9 - CORRETOR LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	2,12	21,20
021	20	UN	75.10.184 - FITA CORRETIVA PARA ESCRITA MANUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,1MM X 8M	6,86	137,20
022	110	CX	75.30.155 - LÁPIS DE COR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM X 7,3MM, VARIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES	6,56	721,60
023	5000	EST	75.30.239 - LÁPIS DE DESENHO 8MM DE DIÂMETRO, 175MM DE COMPRIMENTO VÁRIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES	2,55	12.750,00
024	15350	UN	75.10.44 - LÁPIS PRETO Nº 2, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR UNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIAMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	0,34	5.219,00
025	100	UN	75.10.348 - LÁPIS PRETO 4B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	0,45	45,00
026	25	UN	75.10.349 - LÁPIS PRETO 6B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	1,50	37,50
027	25	UN	75.10.193 - LAPISEIRA, EM PLASTICO RIGIDO NA COR PRETA GRAFITE MEDINDO 0,7MM PONTA E GRIP EM METAL CROMADO GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL	3,53	88,25
028	15	UN	75.10.194 - MINA PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.7 HB, ESTOJO COM 12 MINAS.	2,71	40,65
029	43	UN	75.30.367 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR AZUL - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	3,73	160,39
030	33	UN	75.30.369 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR PRETA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	20,69	682,77





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



031	43	UN	75.30.368 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR VERMELHA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	14,02	602,86
032	200	FR	75.10.358 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - AZUL	68,63	13.726,00
033	50	FR	75.10.360 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - PRETA	68,63	3.431,50
034	100	FR	75.10.359 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - VERMELHA	52,00	5.200,00
TOTAL DO LOTE 01				146.627,32	

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	2010	UN	75.30.375 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AMARELO	1,05	2.110,50
002	2010	UN	75.30.377 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL	1,05	2.110,50
003	2000	UN	75.30.379 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL CLARO	1,05	2.100,00
004	1510	UN	75.30.378 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL ROYAL	1,05	1.585,50
005	2020	UN	75.30.371 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR BRANCA	1,05	2.121,00
006	1520	UN	75.30.382 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR CINZA	1,05	1.596,00
007	10	UN	75.30.425 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ESTAMPADO DE BOLINHA	1,05	10,50
008	10	UN	75.30.426 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ESTAMPADO DE CORAÇÃO	1,05	10,50
009	10	UN	75.30.427 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ESTAMPADO DE FLOR	1,05	10,50
010	10	UN	75.30.419 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER AZUL ESCURO	1,05	10,50
011	10	UN	75.30.424 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER OURO	1,05	10,50
012	10	UN	75.30.422 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER PINK	1,05	10,50
013	10	UN	75.30.423 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER PRATA	1,05	10,50
014	10	UN	75.30.420 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER VERDE	1,05	10,50
015	10	UN	75.30.421 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER VERMELHO	1,05	10,50
016	2010	UN	75.30.376 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LARANJA	1,05	2.110,50
017	2020	UN	75.30.383 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LILAS	1,05	2.121,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



018	2010	UN	75.30.381 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR MARRON	1,05	2.110,50
019	2010	UN	75.30.370 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR PRETA	1,05	2.110,50
020	2010	UN	75.30.380 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROSA	1,05	2.110,50
021	2020	UN	75.30.384 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROXA	1,05	2.121,00
022	2000	UN	75.30.374 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE	1,05	2.100,00
023	2010	UN	75.30.373 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE ESCURO	1,05	2.110,50
024	2020	UN	75.30.372 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERMELHO	1,05	2.121,00
025	1510	UN	75.20.136 - COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, FRASCO DE 500GR	9,60	14.496,00
026	5070	UN	75.20.90 - COLA BRANCA LÍQUIDA BICO ECONÔMICO FRASCO DE 40G	2,40	12.168,00
027	20	UN	75.20.93 - COLA BRANCA - SÓLIDA - ATÓXICA, BASTÃO COM 10G	0,77	15,40
028	30	CX	75.20.92 - COLA COLORIDA 25G, CAIXA COM 6 UNIDADES	9,50	285,00
029	20	UN	75.10.247 - COLA GLITTER FRASCO COM 35 G, VÁRIAS CORES	4,35	87,00
030	90	UN	75.20.95 - COLA INCOLOR PARA ARTE, FRASCO COM 60G	5,89	530,10
031	210	UN	75.20.138 - COLA PARA ISOPOR, FRASCO DE 40G	2,53	531,30
TOTAL DO LOTE 02				58.846,30	

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	6	UN	75.10.297 - AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL, FORMATO 219X145MM, NO MÍNIMO 104 FOLHAS MIOLO IMPRESSO EM PAPEL 75G/M, FORMATO EXTERNO 225X1150MM, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PERCALINA, CONTENDO EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX E E-MAIL.	49,50	297,00
002	220	PCT	75.30.206 - BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO, MEDINDO 38 X 50MM, EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE 100 FLS CADA	2,14	470,80
003	150	PCT	75.30.254 - BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO MEDINDO 75 X 100MM, EMBALAGEM CONTENDO 02 BLOCOS DE 100 FLS CADA	6,37	955,50
004	200	UN	70.10.9 - CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - PEQUENO - 96 FLS	4,10	820,00
005	200	UN	70.10.10 - CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO - 96 FLS	8,03	1.606,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



006	10115	UN	75.10.56 - CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 FOLHAS	3,16	31.963,40
007	40	UN	70.10.7 - CADERNOS DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL, 48 FOLHAS.	5,93	237,20
008	5090	UN	70.10.3 - CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, PAUTADO, ESPIRAL, SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS	6,60	33.594,00
009	5	UN	70.10.6 - CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, PAUTADO, ESPIRAL, SEM DIVISÕES, COM 200 FOLHAS	13,46	67,30
010	5015	UN	75.20.31 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA, MEDINDO 220 X 330MM, ESPESSURA DE 0,20MM.	0,41	2.056,15
011	3000	UN	75.20.236 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,15 MM.	0,59	1.770,00
012	15	UN	75.20.32 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,20 MM.	0,44	6,60
013	1000	UN	75.10.337 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 09MM, NA COR PRETA	0,08	80,00
014	1000	UN	75.10.344 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 12MM, NA COR PRETA	0,16	160,00
015	515	UN	75.10.101 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIAMETRO DE 14MM, NA COR PRETA	0,18	92,70
016	300	UN	75.10.339 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 23MM, NA COR PRETA	0,32	96,00
017	300	UN	75.10.177 - ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIAMETRO DE 29MM, NA COR PRETA	0,59	177,00
018	5	UN	75.10.120 - LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA COM 50 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS	6,95	34,75
019	25	UN	75.10.175 - LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA COM 100 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS	11,94	298,50
020	320	UN	75.10.174 - LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA COM 200 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS	20,42	6.534,40
021	60	UN	75.10.354 - LIVRO DE PONTO COM 02 ASSINATURAS CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 216 X 320MM - 100 FLS	24,34	1.460,40
022	2	UN	75.10.70 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GR	6,92	13,84





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



023	360	UN	75.10.126 - PASTA AZ PARA ARQUIVO - LOMBO LARGO	6,72	2.419,20
024	350	UN	75.10.334 - PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COM COLCHETE, MEDINDO 24,7CM X 32,5CM, COR PRETA	24,35	8.522,50
025	2000	UN	75.10.248 - PASTA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO, 480G/M2, MEDINDO 240 X 320MM, COR CINZA.	1,81	3.620,00
026	40	UN	75.20.171 - PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM ABAS E ELÁSTICO, 480G/M², MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES	3,11	124,40
027	2040	UN	75.20.172 - PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM GRAMPO TRILHO, 480G/M², MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES	2,55	5.202,00
028	1	UN	75.10.199 - PASTA DE CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, EXECUTIVA PRETA	17,52	17,52
029	50	UN	75.10.357 - PASTA DOCUMENTO DE PLÁSTICO A4 FECHO BOTÃO TRANSPARENTE	48,95	2.447,50
030	100	UN	75.10.355 - PASTA PLÁSTICA EM L 0,15 DE ESPESSURA A4 - 220 MM X 310 MM - CORES VARIADAS	3,00	300,00
031	50	UN	75.10.356 - PASTA PLÁSTICA EM L 0,15 DE ESPESSURA A4 - 230 MM X 335 MM - CORES VARIADAS	2,85	142,50
032	60	UN	75.10.128 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 2CM, COR CRISTAL	3,48	208,80
033	3060	UN	75.10.197 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 4CM, COR CRISTAL	5,04	15.422,40
034	110	UN	75.10.198 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 6CM, COR CRISTAL	8,06	886,60
035	150	UN	75.30.109 - PASTA POLIONDA 2MM AMARELA	1,39	208,50
036	1215	UN	75.10.205 - PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO (240 X 320MM)	3,73	4.531,95
037	830	UN	75.10.204 - PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL GRAMPO E TRILHO MEDINDO (240 X 320MM)	4,42	3.668,60
038	200	UN	75.10.249 - PASTA REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO	12,80	2.560,00
039	300	UN	75.10.351 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	1,30	390,00
040	10	UN	75.20.217 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, MEDINDO 240 X 320MM, COR FUMÊ	12,20	122,00
041	100	UN	75.10.361 - PASTA TRANSPARENTE ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 50 MM - NA COR FUMÊ	7,06	706,00
042	3000	UN	75.10.201 - PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, COM 0,15 DE ESPESSURA, PARA PASTA COM 4 FUROS	0,39	1.170,00
043	120	UN	99.99.22 - PORTA CRACHÁ COM PRENDEDOR	8,90	1.068,00
TOTAL DO LOTE 03				136.530,01	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



LOTE 04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	3020	UN	75.30.44 - CARTOLINA BRANCA 40KG, 96 X 66 120G / M ²	1,64	4.952,80
002	1540	UN	75.30.261 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR AMARELA	1,28	1.971,20
003	1530	UN	75.30.264 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR AZUL CLARO	1,28	1.958,40
004	1530	UN	75.30.263 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR AZUL ROYAL	1,35	2.065,50
005	2030	UN	75.30.271 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR BRANCA	1,28	2.598,40
006	10	UN	75.30.410 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ESTAMPADA BOLINHA	32,00	320,00
007	10	UN	75.30.411 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ESTAMPADA CORAÇÃO	32,00	320,00
008	10	UN	75.30.413 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ESTAMPADA INFANTIL	32,00	320,00
009	10	UN	75.30.409 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ESTAMPADA XADREZ	32,00	320,00
010	1540	UN	75.30.265 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR LARANJA	1,28	1.971,20
011	1540	UN	75.30.272 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR MARRON	1,28	1.971,20
012	1540	UN	75.30.270 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR PRETA	1,28	1.971,20
013	1540	UN	75.30.268 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ROSA PINK	1,28	1.971,20
014	1530	UN	75.30.269 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ROXA	1,28	1.958,40
015	1540	UN	75.30.267 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR VERDE	1,28	1.971,20
016	1530	UN	75.30.266 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR VERDE LIMÃO	1,35	2.065,50
017	1540	UN	75.30.262 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR VERMELHA	1,28	1.971,20
018	30	PCT	75.30.258 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR AMARELA	48,99	1.469,70
019	30	PCT	75.30.257 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR AZUL CLARO	48,99	1.469,70
020	31	PCT	75.30.256 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR BRANCA	48,99	1.518,69
021	30	PCT	75.30.260 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR ROSA	48,99	1.469,70
022	30	PCT	75.30.259 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR VERDE CLARO	48,99	1.469,70
023	600	PCT	75.30.362 - ENVELOPE CARTA 114MM X 162MM, 80G, COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	0,13	78,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



024	5000	UN	75.30.396 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X160MM, COM 90G/M2	0,39	1.950,00
025	5000	UN	75.30.398 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X190MM, COM 90G/M2	0,44	2.200,00
026	5260	UN	75.30.387 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X245MM, COM 90G/M2	0,70	3.682,00
027	5000	UN	75.30.388 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X160MM, COM 90G/M2	0,56	2.800,00
028	5150	UN	75.30.389 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, COM 90G/M2	0,24	1.236,00
029	650	UN	75.30.273 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, COM 80G/M2	0,21	136,50
030	500	UN	75.30.274 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X250MM, COM 80G/M2	0,15	75,00
031	8000	UN	75.30.275 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, COM 80G/M2	0,21	1.680,00
032	8650	UN	75.30.276 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X360MM, COM 80G/M2	0,25	2.162,50
033	50	PCT	75.30.390 - PAPEL ALMAÇO PAUTADO, FOLHA DUPLA BRANCA, FORMATO 20,0 X 27,5 - A4 - PACOTE COM 400 FLS	42,56	2.128,00
034	10	CX	75.10.146 - PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA DE 180, MICROSERILHADO, PARA CARTÃO DE VISITA	26,38	263,80
035	20	RL	75.30.361 - PAPEL BASE PARA PLOTTER NAC 2" - 75GR - 0915 X 50M	49,95	999,00
036	315	UN	75.30.284 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AMARELO .	0,96	302,40
037	315	UN	75.30.286 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL CLARO	0,96	302,40
038	315	UN	75.30.285 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL MARINHO	0,96	302,40
039	315	UN	75.30.287 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR BRANCO	0,96	302,40
040	315	UN	75.30.288 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR LARANJA	0,96	302,40
041	315	UN	75.30.289 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR MARRON	0,96	302,40





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



042	315	UN	75.30.290 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR PRETA	0,96	302,40
043	315	UN	75.30.291 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR ROSA	0,96	302,40
044	15	UN	75.30.292 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERDE	0,96	14,40
045	315	UN	75.30.293 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERMELHA	0,96	302,40
046	1055	UN	75.30.299 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AMARELA	1,39	1.466,45
047	1015	UN	75.30.297 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL CLARO	1,39	1.410,85
048	1045	UN	75.30.296 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL ROYAL	1,39	1.452,55
049	1015	UN	75.30.303 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR BRANCA	1,39	1.410,85
050	1025	UN	75.30.301 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR LARANJA	1,39	1.424,75
051	1015	UN	75.30.298 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR MARRON	1,39	1.410,85
052	1040	UN	75.30.294 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR PRETO	1,39	1.445,60
053	1015	UN	75.30.302 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR ROSA	1,39	1.410,85
054	1045	UN	75.30.300 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERDE	1,39	1.452,55
055	1015	UN	75.30.295 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERMELHA	1,39	1.410,85
056	315	UN	75.30.342 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AMARELO	1,61	507,15
057	315	UN	75.30.341 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AZUL	1,61	507,15
058	315	UN	75.30.348 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR BRANCO	1,61	507,15
059	315	UN	75.30.343 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR LARANJA	1,61	507,15
060	315	UN	75.30.340 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR MARROM	1,61	507,15
061	315	UN	75.30.347 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR PRETO	1,61	507,15
062	315	UN	75.30.346 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR ROSA	1,61	507,15
063	315	UN	75.30.344 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERDE	1,61	507,15





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



064	315	UN	75.30.345 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERMELHO	1,61	507,15
065	1502	PCT	75.30.76 - PAPEL CREATIVE PAPER PACOTE COM 48 FOLHAS	15,71	23.596,42
066	10	PCT	75.30.313 - PAPEL CREATIVE PAPER, PACOTE COM 50 FOLHAS	17,66	176,60
067	300	UN	75.30.314 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AMARELO	0,90	270,00
068	315	UN	75.30.315 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AZUL	0,90	283,50
069	15	UN	75.30.316 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR BRANCO	0,90	13,50
070	315	UN	75.30.317 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LARANJA	0,90	283,50
071	15	UN	75.30.318 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LILAS	0,90	13,50
072	310	UN	75.30.319 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR MARRON	0,90	279,00
073	315	UN	75.30.320 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR PRETO	0,90	283,50
074	315	UN	75.30.321 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR ROSA	0,90	283,50
075	315	UN	75.30.322 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERDE	0,90	283,50
076	315	UN	75.30.323 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERMELHO	0,90	283,50
077	55	PCT	75.30.324 - PAPEL GLOSSY A4, GRAMATURA 150G, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	12,49	686,95
078	20	UN	75.30.162 - PAPEL MANTEIGA 0,70CM X 1,00M	2,66	53,20
079	1	UN	75.30.414 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR ESTAMPADO DE BOLINHA, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES	24,25	24,25
080	1	UN	75.30.415 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR ESTAMPADO DE CORAÇÃO, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES	24,25	24,25
081	1	UN	75.30.416 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR ESTAMPADO DE FLOR, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES	24,25	24,25
082	1	UN	75.30.417 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR METALIZADO OURO, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES	24,25	24,25
083	1	UN	75.30.418 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR METALIZADO PRATA, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES	17,34	17,34
084	10	PCT	75.30.164 - PAPEL OPALINE BRANCO A4 210X297MM, 120 G/M, PACOTE COM 50 FOLHAS	13,35	133,50
085	10	UN	75.30.405 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA BOLINHA	1,52	15,20
086	10	UN	75.30.406 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA CORAÇÃO	1,52	15,20
087	10	UN	75.30.407 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA FLOR	1,52	15,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



088	10	UN	75.30.408 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA INFANTIL	1,52	15,20
089	10	UN	75.30.404 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA XADREZ	1,52	15,20
090	5050	UN	75.30.90 - PAPEL PARDO DUPLO OURO 80 X 120	1,05	5.302,50
091	200	FL	75.30.92 - PAPEL SILUETA COLOR AMARELO	1,06	212,00
092	200	FL	75.30.125 - PAPEL SILUETA COLOR AZUL	1,06	212,00
093	200	FL	75.30.94 - PAPEL SILUETA COLOR LARANJA	1,06	212,00
094	100	FL	75.30.126 - PAPEL SILUETA COLOR MARROM	1,06	106,00
095	100	FL	75.30.127 - PAPEL SILUETA COLOR PRETO	1,06	106,00
096	200	FL	75.30.93 - PAPEL SILUETA COLOR ROSA	1,06	212,00
097	200	FL	75.30.95 - PAPEL SILUETA COLOR VERDE	1,06	212,00
098	200	FL	75.30.91 - PAPEL SILUETA COLOR VERMELHO	1,06	212,00
099	120	PCT	75.30.326 - PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M ² , COR BRANCO	15,00	1.800,00
100	10	PCT	75.30.328 - PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M ² , COR MARFIN	14,01	140,10
101	140	PCT	75.30.327 - PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M ² , COR PALHA	14,01	1.961,40
TOTAL DO LOTE 04				116.864,20	

LOTE 05					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	10	CX	75.10.160 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 00 - 32MM - CX COM 100 UNID.	2,05	20,50
002	3100	CX	75.10.5 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 2/0 - 34MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	3,47	10.757,00
003	400	CX	75.10.207 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 8/0 - 57MM, CAIXA COM 25 UNIDADES	2,37	948,00
004	525	UN	75.20.140 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO	2,51	1.317,75
005	576	UN	75.10.111 - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA, BASE COM NO MINIMO 20 CM, NO MINIMO 20 FOLHAS, TAMANHO 26/6	11,43	6.583,68
006	206	UN	75.10.43 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE PARA ATE 240 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 63G). CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 23/6 - 30 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS, 23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150 FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/24 - 240 FOLHAS	69,00	14.214,00
007	60	UN	75.10.244 - GRAMPEADOR ROCAMA 51/A	91,09	5.465,40
008	50	CX	75.10.299 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, ALUMÍNIO, 26/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	8,70	435,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



009	62	CX	75.10.78 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNID.	2,70	167,40
010	655	CX	75.10.157 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.	6,16	4.034,80
011	200	CX	75.10.318 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	5,82	1.164,00
012	200	CX	75.10.319 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	10,00	2.000,00
013	200	CX	75.10.320 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	3,90	780,00
014	200	CX	75.10.321 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/15, CAIXA COM 1000 UNIDADES	7,46	1.492,00
015	40	CX	75.10.322 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/4, CAIXA COM 5000 UNIDADES	11,95	478,00
016	60	CX	75.10.323 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/6, CAIXA COM 3500 UNIDADES	6,08	364,80
017	30	CX	75.10.324 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/8, CAIXA COM 2500 UNIDADES	12,03	360,90
018	202	UN	75.20.141 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.	56,71	11.455,42
019	200	UN	75.20.142 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 60 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.	47,07	9.414,00
020	200	UN	75.20.143 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.	117,45	23.490,00
021	30	UN	75.10.300 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)	0,68	20,40
022	30	UN	75.10.301 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)	0,49	14,70
TOTAL DO LOTE 05				94.977,75	

LOTE 06					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	20	CX	75.10.180 - ETIQUETA ADESIVA 143,3X199,9 (CX C/100 FLS - 2 ETIQ P/FL)	25,99	519,80
002	25	CX	75.10.252 - ETIQUETA ADESIVA 210X297 (CX C/100 FLS - 1 ETIQ P/FL)	25,93	648,25
003	20	CX	75.10.182 - ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5 (CX C/100 FLS - 33 ETIQ P/FL)	20,00	400,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



004	20	CX	75.10.179 - ETIQUETA ADESIVA 288,5X200,0, CAIXA COM 100 FLS, 1 ETIQUETA POR FL.	56,16	1.123,20
005	29	CX	75.10.308 - ETIQUETA AUTO-ADESIVAS 25,40 MM X 101,60 MM 2 COLUNAS (100 FOLHAS POR CAIXA / 2000 ETIQUETAS)	20,47	593,63
006	25	CX	75.10.239 - ETIQUETA PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO QL-580N, CAIXA COM 400 ETIQUETAS, TAMANHO 29MMX90MM, CÓDIGO REF. - DK1201- ORIGINAL	84,95	2.123,75
007	2150	UN	75.10.336 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 18MM X 50M	6,30	13.545,00
008	100	RL	75.10.237 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 19MM X 50M, NA COR BRANCA	3,44	344,00
009	2010	RL	75.10.328 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 48MM X 50M	3,89	7.818,90
010	50	RL	75.10.238 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 50MM X 50M, NA COR BRANCA	8,80	440,00
011	80	UN	75.10.256 - FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 19X30M	4,78	382,40
012	65	UN	75.10.240 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT2100- TZ SE4 18MM	90,95	5.911,75
013	1560	RL	75.20.52 - FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 12MM X 50 M	0,60	936,00
014	1570	UN	75.10.335 - FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 50M	6,51	10.220,70
TOTAL DO LOTE 06				45.007,38	

LOTE 07					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	520	PCT	75.30.336 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AMARELO, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	8,04	4.180,80
002	520	PCT	75.30.335 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AZUL, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	8,04	4.180,80
003	23210	PCT	75.30.139 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297) MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	20,80	482.768,00
004	1850	PCT	75.30.28 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO OFÍCIO 2 (216X330)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	16,44	30.414,00
005	520	PCT	75.30.334 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, ROSA, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	8,04	4.180,80
006	520	PCT	75.30.337 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, VERDE, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	8,04	4.180,80
TOTAL DO LOTE 07				529.905,20	





LOTE 08					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	320	CX	75.20.97 - ALFINETES COLORIDO PARA MAPA Nº 01 CAIXA COM 50 UNID.	3,52	1.126,40
002	32	UN	75.10.302 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 7 X 11CM	5,65	180,80
003	115	UN	75.10.206 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 10,5 X 18CM	10,87	1.250,05
004	614	UN	75.20.144 - APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, FELTRO MEDINDO 50X125MM, ESPESSURA DE 25MM	8,19	5.028,66
005	300	UN	75.20.145 - APAGADOR SIMPLES, PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA, MEDINDO 45X150MM	3,61	1.083,00
006	2055	UN	75.20.146 - APONTADOR COM CORPO E LÂMINA DE METAL, TIPO PORTÁTIL, COM UM FURO, USADO PARA AFIAR LÁPIS	1,23	2.527,65
007	300	CX	75.20.237 - BAILARINA Nº 05, CAIXA COM 72 UNIDADES	1,56	468,00
008	20	PCT	99.80.13 - BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), TAMANHO 9 ", PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR SORTIDA	16,31	326,20
009	315	RL	40.40.1 - BARBANTE DE ALGODÃO DE 4 FIOS, ROLO DE 250 G.	4,75	1.496,25
010	1980	UN	75.20.254 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 245 X 135 MM, COR: AMARELA	3,85	7.623,00
011	20	CX	75.30.338 - CARBONO PRETO, 01 FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDINDO 21CM X 29,7CM.	28,45	569,00
012	4	UN	75.10.307 - CONTACT AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 10M	19,70	78,80
013	60	PCT	75.10.265 - DIVISÓRIA PLÁSTICA, PARA FICHÁRIO, EM ACETATO, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 FUIROS, PACOTE COM 6 DIVISÓRIAS	5,03	301,80
014	1350	CX	75.20.48 - ELÁSTICO DE LÁTEX PRENDEDOR, Nº 18, CAIXA COM 25GR	0,96	1.296,00
015	24	UN	51.10.43 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 9MM	1,26	30,24
016	49	UN	51.10.44 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 18MM	2,19	107,31
017	44	UN	81.90.44 - ESTOJO ESCOLAR COM FECHO, UNISSEX.	23,00	1.012,00
018	300	CX	75.20.55 - GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, BRANCO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES.	2,69	807,00
019	300	CX	75.20.56 - GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES, CX VARIAS CORES.	5,32	1.596,00
020	4090	CX	75.20.58 - GIZÃO DE CÊRA, TIPO BASTÃO, CAIXA COM 12 CORES	4,49	18.364,10





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



021	515	UN	75.20.59 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AMARELO	4,15	2.137,25
022	515	UN	75.20.77 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL	4,15	2.137,25
023	5	UN	75.20.225 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL CELESTE	4,15	20,75
024	513	UN	75.20.131 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. BRANCA	4,15	2.128,95
025	5	UN	75.20.229 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. LARANJA	4,15	20,75
026	505	UN	75.20.132 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. PRETO	4,15	2.095,75
027	505	UN	75.20.79 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. ROSA	4,15	2.095,75
028	515	UN	75.20.133 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE	4,15	2.137,25
029	5	UN	75.20.227 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE ESCURO	4,15	20,75
030	515	UN	75.20.78 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERMELHO	7,02	3.615,30
031	5020	CX	75.20.134 - MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 180 GR E 12 CORES SORTIDAS	2,56	12.851,20
032	300	CX	75.10.25 - PERCEVEJO DE METAL 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	3,07	921,00
033	16	UN	80.20.30 - PINCEL Nº 14	2,30	36,80
034	235	UN	75.10.208 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE	15,76	3.703,60
035	10	UN	75.10.209 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA	16,53	165,30
036	20	UN	75.20.25 - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 22 CM	3,68	73,60
037	60	FR	75.20.102 - PURPURINA CORES VARIADAS	4,02	241,20
038	1	UN	75.20.109 - QUADRO BRANCO 120 X 90	116,49	116,49
039	3	UN	75.20.130 - QUADRO BRANCO 1,20 X 1,50	157,04	471,12
040	2	UN	75.20.111 - QUADRO DE CORTIÇA 90 X 60	35,96	71,92
041	3	UN	75.20.112 - QUADRO DE CORTIÇA 180 X 60	162,45	487,35
042	54	KG	75.10.210 - REFIL BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	33,43	1.805,22
043	10	KG	75.10.211 - REFIL BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA	34,09	340,90
044	285	UN	75.10.267 - RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 300MM	0,53	151,05
045	110	UN	75.10.268 - RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500MM	4,49	493,90
046	563	UN	75.20.161 - TESOURA EM AÇO INOX COM PONTA 8,5 POLEGADAS, 21CM, CABO DE POLIPROPILENO, EXTRA FORTE.	101,36	57.065,68
047	3070	UN	75.20.159 - TESOURA ESCOLAR AÇO INOX PONTA ARREDONDADA, 10, 5CM, EXTRAFORT, CABO DE POLIPROPILENO.	3,47	10.652,90
048	2	FR	80.10.52 - TINTA GUACHE MARROM - 500ML	9,44	18,88
049	120	UN	75.10.269 - TINTA PARA CARIMBO AZUL, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML	3,34	400,80
050	95	UN	75.10.270 - TINTA PARA CARIMBO PRETA, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML	3,34	317,30





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



051	700	MT	75.20.238 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AMARELO	1,61	1.127,00
052	700	MT	75.20.239 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AREIA	1,61	1.127,00
053	700	MT	75.20.242 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR BRANCO	1,61	1.127,00
054	700	MT	75.20.248 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR PRETO	1,61	1.127,00
055	700	MT	75.20.251 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE CLARO	1,61	1.127,00
056	700	MT	75.20.250 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE ESCURO	1,61	1.127,00
057	700	MT	75.20.252 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERMELHO	1,61	1.127,00
TOTAL DO LOTE 08				159.957,22	

TOTAL GERAL	1.288.715,38
--------------------	---------------------





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 055/2019), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2019.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 055/19

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
001					
002					
TOTAL DO LOTE 01					

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ para aquisição de material de expediente, conforme resultado do Pregão Presencial nº 055/2019, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº _____ / _____ para aquisição de aquisição material de expediente, fundamentado no processo administrativo nº _____ / _____ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição material de expediente, para atender as unidades administrativas ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 055/2019 havido em _____ / _____ / _____, nas condições abaixo:





LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	50	UN	75.10.4 - BORRACHA BI-COLOR			
002	5370	UN	75.10.347 - BORRACHA PLÁSTICA, BRANCA, FORMATO RETANGULAR 3,3 X 2,3 X 0,08 CM NO MÍNIMO			
003	210	UN	75.30.154 - BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILINDRICO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA DENTRO			
004	1500	UN	75.30.203 - CANETA COM TINTA AZUL A BASE DE ALCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, COM SECAGEM RÁPIDA. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO.			
005	700	UN	75.30.204 - CANETA COM TINTA PRETA A BASE DE ALCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, COM SECAGEM RÁPIDA. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO.			
006	500	UN	75.30.205 - CANETA COM TINTA VERMELHA A BASE DE ALCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, COM SECAGEM RÁPIDA. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO.			
007	25	UN	75.30.143 - CANETA CORRETIVA LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 7ML			
008	1000	UN	75.30.144 - CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.			
009	6640	UN	75.30.176 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.			
010	6330	UN	75.30.177 - CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.			
011	20	UN	75.20.42 - CANETA FUTURA, NA COR PRETA			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



012	20	UN	75.20.43 - CANETA FUTURA, NA COR VERMELHA			
013	3080	EST	75.30.150 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA FINA			
014	84	EST	75.30.236 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA GROSSA			
015	2022	CX	75.30.238 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 134MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA PILOT 850, CAIXA COM 6 CORES.			
016	264	UN	75.20.255 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA			
017	200	UN	75.20.257 - CANETA MARCA TEXTO ROSA			
018	40	UN	75.20.258 - CANETA MARCA TEXTO VERDE			
019	37	UN	75.30.147 - CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD			
020	10	UN	75.10.9 - CORRETOR LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML			
021	20	UN	75.10.184 - FITA CORRETIVA PARA ESCRITA MANUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,1MM X 8M			
022	110	CX	75.30.155 - LÁPIS DE COR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM X 7,3MM, VÁRIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES			
023	5000	EST	75.30.239 - LÁPIS DE DESENHO 8MM DE DIÂMETRO, 175MM DE COMPRIMENTO VÁRIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES			
024	15350	UN	75.10.44 - LÁPIS PRETO Nº 2, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO			
025	100	UN	75.10.348 - LÁPIS PRETO 4B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO			
026	25	UN	75.10.349 - LÁPIS PRETO 6B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



027	25	UN	75.10.193 - LAPISEIRA, EM PLASTICO RIGIDO NA COR PRETA GRAFITE MEDINDO 0,7MM PONTA E GRIP EM METAL CROMADO GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL			
028	15	UN	75.10.194 - MINA PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.7 HB, ESTOJO COM 12 MINAS.			
029	43	UN	75.30.367 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR AZUL - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.			
030	33	UN	75.30.369 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR PRETA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.			
031	43	UN	75.30.368 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR VERMELHA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.			
032	200	FR	75.10.358 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - AZUL			
033	50	FR	75.10.360 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - PRETA			
034	100	FR	75.10.359 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML - VERMELHA			
TOTAL DO LOTE 01						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	2010	UN	75.30.375 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AMARELO			
002	2010	UN	75.30.377 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL			
003	2000	UN	75.30.379 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL CLARO			
004	1510	UN	75.30.378 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL ROYAL			
005	2020	UN	75.30.371 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR BRANCA			
006	1520	UN	75.30.382 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR CINZA			
007	10	UN	75.30.425 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ESTAMPADO DE BOLINHA			
008	10	UN	75.30.426 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ESTAMPADO DE CORAÇÃO			
009	10	UN	75.30.427 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ESTAMPADO DE FLOR			
010	10	UN	75.30.419 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER AZUL ESCURO			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



011	10	UN	75.30.424 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER OURO		
012	10	UN	75.30.422 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER PINK		
013	10	UN	75.30.423 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER PRATA		
014	10	UN	75.30.420 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER VERDE		
015	10	UN	75.30.421 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR GLITTER VERMELHO		
016	2010	UN	75.30.376 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LARANJA		
017	2020	UN	75.30.383 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LILAS		
018	2010	UN	75.30.381 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR MARRON		
019	2010	UN	75.30.370 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR PRETA		
020	2010	UN	75.30.380 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROSA		
021	2020	UN	75.30.384 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROXA		
022	2000	UN	75.30.374 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE		
023	2010	UN	75.30.373 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE ESCURO		
024	2020	UN	75.30.372 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERMELHO		
025	1510	UN	75.20.136 - COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, FRASCO DE 500GR		
026	5070	UN	75.20.90 - COLA BRANCA LÍQUIDA BICO ECONÔMICO FRASCO DE 40G		
027	20	UN	75.20.93 - COLA BRANCA - SÓLIDA - ATÓXICA, BASTÃO COM 10G		
028	30	CX	75.20.92 - COLA COLORIDA 25G, CAIXA COM 6 UNIDADES		
029	20	UN	75.10.247 - COLA GLITTER FRASCO COM 35 G, VÁRIAS CORES		
030	90	UN	75.20.95 - COLA INCOLOR PARA ARTE, FRASCO COM 60G		
031	210	UN	75.20.138 - COLA PARA ISOPOR, FRASCO DE 40G		
TOTAL DO LOTE 02					
EMPRESA VENCEDORA:					





LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	6	UN	75.10.297 - AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL, FORMATO 219X145MM, NO MÍNIMO 104 FOLHAS MIOLO IMPRESSO EM PAPEL 75G/M, FORMATO EXTERNO 225X1150MM, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PERCALINA, CONTENDO EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX E E-MAIL.			
002	220	PCT	75.30.206 - BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO, MEDINDO 38 X 50MM, EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE 100 FLS CADA			
003	150	PCT	75.30.254 - BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO MEDINDO 75 X 100MM, EMBALAGEM CONTENDO 02 BLOCOS DE 100 FLS CADA			
004	200	UN	70.10.9 - CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - PEQUENO - 96 FLS			
005	200	UN	70.10.10 - CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO - 96 FLS			
006	10115	UN	75.10.56 - CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 FOLHAS			
007	40	UN	70.10.7 - CADERNOS DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL, 48 FOLHAS.			
008	5090	UN	70.10.3 - CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, PAUTADO, ESPIRAL, SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS			
009	5	UN	70.10.6 - CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, PAUTADO, ESPIRAL, SEM DIVISÕES, COM 200 FOLHAS			
010	5015	UN	75.20.31 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA, MEDINDO 220 330MM, ESPESSURA DE 0,20MM.			
011	3000	UN	75.20.236 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,15 MM.			
012	15	UN	75.20.32 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,20 MM.			
013	1000	UN	75.10.337 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 09MM, NA COR PRETA			
014	1000	UN	75.10.344 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 12MM, NA COR PRETA			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



015	515	UN	75.10.101 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIAMETRO DE 14MM, NA COR PRETA		
016	300	UN	75.10.339 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 23MM, NA COR PRETA		
017	300	UN	75.10.177 - ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIAMETRO DE 29MM, NA COR PRETA		
018	5	UN	75.10.120 - LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO Prensado Revestido, NA COR PRETA COM 50 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS		
019	25	UN	75.10.175 - LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO Prensado Revestido, NA COR PRETA COM 100 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS		
020	320	UN	75.10.174 - LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO Prensado Revestido, NA COR PRETA COM 200 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS		
021	60	UN	75.10.354 - LIVRO DE PONTO COM 02 ASSINATURAS CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 216 X 320MM - 100 FLS		
022	2	UN	75.10.70 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GR		
023	360	UN	75.10.126 - PASTA AZ PARA ARQUIVO - LOMBO LARGO		
024	350	UN	75.10.334 - PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COM COLCHETE, MEDINDO 24,7CM X 32,5CM, COR PRETA		
025	2000	UN	75.10.248 - PASTA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO, 480G/M2, MEDINDO 240 X 320MM, COR CINZA.		
026	40	UN	75.20.171 - PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM ABAS E ELÁSTICO, 480G/M², MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES		
027	2040	UN	75.20.172 - PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM GRAMPO TRILHO, 480G/M², MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES		
028	1	UN	75.10.199 - PASTA DE CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, EXECUTIVA PRETA		
029	50	UN	75.10.357 - PASTA DOCUMENTO DE PLÁSTICO A4 FECHO BOTÃO TRANSPARENTE		
030	100	UN	75.10.355 - PASTA PLÁSTICA EM L 0,15 DE ESPESSURA A4 - 220 MM X 310 MM - CORES VARIADAS		
031	50	UN	75.10.356 - PASTA PLÁSTICA EM L 0,15 DE ESPESSURA A4 - 230 MM X 335 MM - CORES VARIADAS		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



032	60	UN	75.10.128 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 2CM, COR CRISTAL			
033	3060	UN	75.10.197 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 4CM, COR CRISTAL			
034	110	UN	75.10.198 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 6CM, COR CRISTAL			
035	150	UN	75.30.109 - PASTA POLIONDA 2MM AMARELA			
036	1215	UN	75.10.205 - PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO (240 X 320MM)			
037	830	UN	75.10.204 - PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL GRAMPO E TRILHO MEDINDO (240 X 320MM)			
038	200	UN	75.10.249 - PASTA REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO			
039	300	UN	75.10.351 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO			
040	10	UN	75.20.217 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, MEDINDO 240 X 320MM, COR FUMÊ			
041	100	UN	75.10.361 - PASTA TRANSPARENTE ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 50 MM - NA COR FUMÊ			
042	3000	UN	75.10.201 - PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, COM 0,15 DE ESPESSURA, PARA PASTA COM 4 FUIROS			
043	120	UN	99.99.22 - PORTA CRACHÁ COM PRENDEDOR			
TOTAL DO LOTE 03						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 04						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	3020	UN	75.30.44 - CARTOLINA BRANCA 40KG, 96 X 66 120G / M²			
002	1540	UN	75.30.261 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR AMARELA			
003	1530	UN	75.30.264 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR AZUL CLARO			
004	1530	UN	75.30.263 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR AZUL ROYAL			
005	2030	UN	75.30.271 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR BRANCA			
006	10	UN	75.30.410 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR ESTAMPADA BOLINHA			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



007	10	UN	75.30.411 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ESTAMPADA CORAÇÃO		
008	10	UN	75.30.413 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ESTAMPADA INFANTIL		
009	10	UN	75.30.409 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ESTAMPADA XADREZ		
010	1540	UN	75.30.265 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR LARANJA		
011	1540	UN	75.30.272 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR MARRON		
012	1540	UN	75.30.270 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR PRETA		
013	1540	UN	75.30.268 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ROSA PINK		
014	1530	UN	75.30.269 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR ROXA		
015	1540	UN	75.30.267 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR VERDE		
016	1530	UN	75.30.266 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR VERDE LIMÃO		
017	1540	UN	75.30.262 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M ² , COR VERMELHA		
018	30	PCT	75.30.258 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR AMARELA		
019	30	PCT	75.30.257 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR AZUL CLARO		
020	31	PCT	75.30.256 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR BRANCA		
021	30	PCT	75.30.260 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR ROSA		
022	30	PCT	75.30.259 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M ² , PACOTE COM 100 FLS, COR VERDE CLARO		
023	600	PCT	75.30.362 - ENVELOPE CARTA 114MM X 162MM, 80G, COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
024	5000	UN	75.30.396 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X160MM, COM 90G/M ²		
025	5000	UN	75.30.398 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X190MM, COM 90G/M ²		
026	5260	UN	75.30.387 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X245MM, COM 90G/M ²		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



027	5000	UN	75.30.388 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X160MM, COM 90G/M2			
028	5150	UN	75.30.389 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, COM 90G/M2			
029	650	UN	75.30.273 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, COM 80G/M2			
030	500	UN	75.30.274 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X250MM, COM 80G/M2			
031	8000	UN	75.30.275 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, COM 80G/M2			
032	8650	UN	75.30.276 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X360MM, COM 80G/M2			
033	50	PCT	75.30.390 - PAPEL ALMAÇO PAUTADO, FOLHA DUPLA BRANCA, FORMATO 20,0 X 27,5 - A4 - PACOTE COM 400 FLS			
034	10	CX	75.10.146 - PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA DE 180, MICROSERILHADO, PARA CARTÃO DE VISITA			
035	20	RL	75.30.361 - PAPEL BASE PARA PLOTTER NAC 2" - 75GR - 0915 X 50M			
036	315	UN	75.30.284 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AMARELO .			
037	315	UN	75.30.286 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL CLARO			
038	315	UN	75.30.285 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL MARINHO			
039	315	UN	75.30.287 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR BRANCO			
040	315	UN	75.30.288 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR LARANJA			
041	315	UN	75.30.289 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM,			





			COR MARRON			
042	315	UN	75.30.290 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR PRETA			
043	315	UN	75.30.291 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR ROSA			
044	15	UN	75.30.292 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERDE			
045	315	UN	75.30.293 - PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERMELHA			
046	1055	UN	75.30.299 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AMARELA			
047	1015	UN	75.30.297 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL CLARO			
048	1045	UN	75.30.296 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL ROYAL			
049	1015	UN	75.30.303 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR BRANCA			
050	1025	UN	75.30.301 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR LARANJA			
051	1015	UN	75.30.298 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR MARRON			
052	1040	UN	75.30.294 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR PRETO			
053	1015	UN	75.30.302 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR ROSA			
054	1045	UN	75.30.300 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERDE			
055	1015	UN	75.30.295 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERMELHA			
056	315	UN	75.30.342 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AMARELO			
057	315	UN	75.30.341 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AZUL			
058	315	UN	75.30.348 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR BRANCO			
059	315	UN	75.30.343 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR LARANJA			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



060	315	UN	75.30.340 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR MARROM			
061	315	UN	75.30.347 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR PRETO			
062	315	UN	75.30.346 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR ROSA			
063	315	UN	75.30.344 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERDE			
064	315	UN	75.30.345 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERMELHO			
065	1502	PCT	75.30.76 - PAPEL CREATIVE PAPER PACOTE COM 48 FOLHAS			
066	10	PCT	75.30.313 - PAPEL CREATIVE PAPER, PACOTE COM 50 FOLHAS			
067	300	UN	75.30.314 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AMARELO			
068	315	UN	75.30.315 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AZUL			
069	15	UN	75.30.316 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR BRANCO			
070	315	UN	75.30.317 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LARANJA			
071	15	UN	75.30.318 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LILAS			
072	310	UN	75.30.319 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR MARRON			
073	315	UN	75.30.320 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR PRETO			
074	315	UN	75.30.321 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR ROSA			
075	315	UN	75.30.322 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERDE			
076	315	UN	75.30.323 - PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERMELHO			
077	55	PCT	75.30.324 - PAPEL GLOSSY A4, GRAMATURA 150G, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES			
078	20	UN	75.30.162 - PAPEL MANTEIGA 0,70CM X 1,00M			
079	1	UN	75.30.414 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR ESTAMPADO DE BOLINHA, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES			
080	1	UN	75.30.415 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR ESTAMPADO DE CORAÇÃO, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



081	1	UN	75.30.416 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR ESTAMPADO DE FLOR, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES		
082	1	UN	75.30.417 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR METALIZADO OURO, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES		
083	1	UN	75.30.418 - PAPEL MICRO ONDULADO, NA COR METALIZADO PRATA, MEDINDO 50 X 80, COM 220G, PACOTE COM 10 UNIDADES		
084	10	PCT	75.30.164 - PAPEL OPALINE BRANCO A4 210X297MM, 120 G/M, PACOTE COM 50 FOLHAS		
085	10	UN	75.30.405 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA BOLINHA		
086	10	UN	75.30.406 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA CORAÇÃO		
087	10	UN	75.30.407 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA FLOR		
088	10	UN	75.30.408 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA INFANTIL		
089	10	UN	75.30.404 - PAPEL PARA PRESENTE EM FOLHA 50X60M, COR ESTAMPADA XADREZ		
090	5050	UN	75.30.90 - PAPEL PARDO DUPLO OURO 80 X 120		
091	200	FL	75.30.92 - PAPEL SILUETA COLOR AMARELO		
092	200	FL	75.30.125 - PAPEL SILUETA COLOR AZUL		
093	200	FL	75.30.94 - PAPEL SILUETA COLOR LARANJA		
094	100	FL	75.30.126 - PAPEL SILUETA COLOR MARROM		
095	100	FL	75.30.127 - PAPEL SILUETA COLOR PRETO		
096	200	FL	75.30.93 - PAPEL SILUETA COLOR ROSA		
097	200	FL	75.30.95 - PAPEL SILUETA COLOR VERDE		
098	200	FL	75.30.91 - PAPEL SILUETA COLOR VERMELHO		
099	120	PCT	75.30.326 - PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR BRANCO		
100	10	PCT	75.30.328 - PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR MARFIN		
101	140	PCT	75.30.327 - PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR PALHA		
TOTAL DO LOTE 04					
EMPRESA VENCEDORA:					





LOTE 05						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	10	CX	75.10.160 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 00 - 32MM - CX COM 100 UNID.			
002	3100	CX	75.10.5 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 2/0 - 34MM - CAIXA COM 100 UNIDADES			
003	400	CX	75.10.207 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 8/0 - 57MM, CAIXA COM 25 UNIDADES			
004	525	UN	75.20.140 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO			
005	576	UN	75.10.111 - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA, BASE COM NO MINIMO 20 CM, NO MINIMO 20 FOLHAS, TAMANHO 26/6			
006	206	UN	75.10.43 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE PARA ATE 240 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 63G). CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 23/6 - 30 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS, 23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150 FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/24 - 240 FOLHAS			
007	60	UN	75.10.244 - GRAMPEADOR ROCAMA 51/A			
008	50	CX	75.10.299 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, ALUMÍNIO, 26/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES.			
009	62	CX	75.10.78 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNID.			
010	655	CX	75.10.157 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.			
011	200	CX	75.10.318 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES			
012	200	CX	75.10.319 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES			
013	200	CX	75.10.320 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES			
014	200	CX	75.10.321 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/15, CAIXA COM 1000 UNIDADES			
015	40	CX	75.10.322 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



			106/4, CAIXA COM 5000 UNIDADES			
016	60	CX	75.10.323 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/6, CAIXA COM 3500 UNIDADES			
017	30	CX	75.10.324 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/8, CAIXA COM 2500 UNIDADES			
018	202	UN	75.20.141 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.			
019	200	UN	75.20.142 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 60 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.			
020	200	UN	75.20.143 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.			
021	30	UN	75.10.300 - PREDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)			
022	30	UN	75.10.301 - PREDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)			
TOTAL DO LOTE 05						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 06						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	20	CX	75.10.180 - ETIQUETA ADESIVA 143,3X199,9 (CX C/100 FLS - 2 ETIQ P/FL)			
002	25	CX	75.10.252 - ETIQUETA ADESIVA 210X297 (CX C/100 FLS - 1 ETIQ P/FL)			
003	20	CX	75.10.182 - ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5 (CX C/100 FLS - 33 ETIQ P/FL)			
004	20	CX	75.10.179 - ETIQUETA ADESIVA 288,5X200,0, CAIXA COM 100 FLS, 1 ETIQUETA POR FL.			
005	29	CX	75.10.308 - ETIQUETA AUTO-ADESIVAS 25,40 MM X 101,60 MM 2 COLUNAS (100 FOLHAS POR CAIXA / 2000 ETIQUETAS)			
006	25	CX	75.10.239 - ETIQUETA PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO QL-580N, CAIXA COM 400 ETIQUETAS, TAMANHO 29MMX90MM, CÓDIGO REF. - DK1201- ORIGINAL			
007	2150	UN	75.10.336 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 18MM X 50M			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



008	100	RL	75.10.237 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 19MM X 50M, NA COR BRANCA			
009	2010	RL	75.10.328 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 48MM X 50M			
010	50	RL	75.10.238 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 50MM X 50M, NA COR BRANCA			
011	80	UN	75.10.256 - FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 19X30M			
012	65	UN	75.10.240 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT2100- TZ SE4 18MM			
013	1560	RL	75.20.52 - FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 12MM X 50 M			
014	1570	UN	75.10.335 - FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 50M			
TOTAL DO LOTE 06						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 07						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	520	PCT	75.30.336 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AMARELO, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
002	520	PCT	75.30.335 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AZUL, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
003	23210	PCT	75.30.139 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297) MM, PACOTE COM 500 FOLHAS			
004	1850	PCT	75.30.28 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO OFÍCIO 2 (216X330)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS			
005	520	PCT	75.30.334 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, ROSA, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
006	520	PCT	75.30.337 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, VERDE, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
TOTAL DO LOTE 07						
EMPRESA VENCEDORA:						





LOTE 08						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	320	CX	75.20.97 - ALFINETES COLORIDO PARA MAPA Nº 01 CAIXA COM 50 UNID.			
002	32	UN	75.10.302 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 7 X 11CM			
003	115	UN	75.10.206 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 10,5 X 18CM			
004	614	UN	75.20.144 - APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, FELTRO MEDINDO 50X125MM, ESPESSURA DE 25MM			
005	300	UN	75.20.145 - APAGADOR SIMPLES, PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA, MEDINDO 45X150MM			
006	2055	UN	75.20.146 - APONTADOR COM CORPO E LÂMINA DE METAL, TIPO PORTÁTIL, COM UM FURO, USADO PARA AFIAR LÁPIS			
007	300	CX	75.20.237 - BAILARINA Nº 05, CAIXA COM 72 UNIDADES			
008	20	PCT	99.80.13 - BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), TAMANHO 9 ", PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR SORTIDA			
009	315	RL	40.40.1 - BARBANTE DE ALGODÃO DE 4 FIOS, ROLO DE 250 G.			
010	1980	UN	75.20.254 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 245 X 135 MM, COR: AMARELA			
011	20	CX	75.30.338 - CARBONO PRETO, 01 FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDINDO 21CM X 29,7CM.			
012	4	UN	75.10.307 - CONTACT AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 10M			
013	60	PCT	75.10.265 - DIVISÓRIA PLÁSTICA, PARA FICHÁRIO, EM ACETATO, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 FUROS, PACOTE COM 6 DIVISÓRIAS			
014	1350	CX	75.20.48 - ELÁSTICO DE LÁTEX PRENDEDOR, Nº 18, CAIXA COM 25GR			
015	24	UN	51.10.43 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 9MM			
016	49	UN	51.10.44 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 18MM			
017	44	UN	81.90.44 - ESTOJO ESCOLAR COM FECHO, UNISSEX.			
018	300	CX	75.20.55 - GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, BRANCO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES.			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



019	300	CX	75.20.56 - GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES, CX VARIAS CORES.		
020	4090	CX	75.20.58 - GIZÃO DE CÊRA, TIPO BASTÃO, CAIXA COM 12 CORES		
021	515	UN	75.20.59 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AMARELO		
022	515	UN	75.20.77 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL		
023	5	UN	75.20.225 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL CELESTE		
024	513	UN	75.20.131 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. BRANCA		
025	5	UN	75.20.229 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. LARANJA		
026	505	UN	75.20.132 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. PRETO		
027	505	UN	75.20.79 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. ROSA		
028	515	UN	75.20.133 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE		
029	5	UN	75.20.227 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE ESCURO		
030	515	UN	75.20.78 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERMELHO		
031	5020	CX	75.20.134 - MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 180 GR E 12 CORES SORTIDAS		
032	300	CX	75.10.25 - PERCEVEJO DE METAL 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES		
033	16	UN	80.20.30 - PINCEL Nº 14		
034	235	UN	75.10.208 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE		
035	10	UN	75.10.209 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA		
036	20	UN	75.20.25 - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 22 CM		
037	60	FR	75.20.102 - PURPURINA CORES VARIADAS		
038	1	UN	75.20.109 - QUADRO BRANCO 120 X 90		
039	3	UN	75.20.130 - QUADRO BRANCO 1,20 X 1,50		
040	2	UN	75.20.111 - QUADRO DE CORTIÇA 90 X 60		
041	3	UN	75.20.112 - QUADRO DE CORTIÇA 180 X 60		
042	54	KG	75.10.210 - REFIL BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE		
043	10	KG	75.10.211 - REFIL BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA		
044	285	UN	75.10.267 - RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 300MM		
045	110	UN	75.10.268 - RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500MM		





046	563	UN	75.20.161 - TESOURA EM AÇO INOX COM PONTA 8,5 POLEGADAS, 21CM, CABO DE POLIPROPILENO, EXTRA FORTE.		
047	3070	UN	75.20.159 - TESOURA ESCOLAR AÇO INOX PONTA ARREDONDADA, 10, 5CM, EXTRAFORT, CABO DE POLIPROPILENO.		
048	2	FR	80.10.52 - TINTA GUACHE MARROM - 500ML		
049	120	UN	75.10.269 - TINTA PARA CARIMBO AZUL, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML		
050	95	UN	75.10.270 - TINTA PARA CARIMBO PRETA, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML		
051	700	MT	75.20.238 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AMARELO		
052	700	MT	75.20.239 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AREIA		
053	700	MT	75.20.242 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR BRANCO		
054	700	MT	75.20.248 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR PRETO		
055	700	MT	75.20.251 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE CLARO		
056	700	MT	75.20.250 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE ESCURO		
057	700	MT	75.20.252 - TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERMELHO		
TOTAL DO LOTE 08					
EMPRESA VENCEDORA:					

TOTAL GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.





CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1** - A aquisição dos produtos pelo Município de Pirai será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e eventual de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias nas unidades administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar após a emissão da nota de empenho.
- 5.3** - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4** - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).





- 5.5-** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 5.6-** O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 -** O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 -** Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 –** Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 -** Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 –** Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 -** Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 -** Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;





- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 055/2019.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:





- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral do Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.





11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 055/2019.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Aquisição de material de expediente, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de material de expediente, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 055/2019, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de forma parcelada semanalmente em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação





pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.





7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

